



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 821, de 27 de julho de 1956.

Autor: Deputado Leal de Queiroz

Declara de utilidade pública o Departamento de Ação Social Arquidiocesana, Escola Doméstica Maria Auxiliadora, Centro Social Arquidiocesana de Fátima, Centro Social Arquidiocesana do Porto, Centro Social Ruralista de Acorizal, Círculo Operário Rural de Várzea Grande e Círculo Operário Rural de Guia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para todos os efeitos de direito, o Departamento de Ação Social Arquidiocesana, Escola Doméstica Maria Auxiliadora, Centro Social Arquidiocesano de Fátima, Centro Social Arquidiocesano do Porto, Centro Social Ruralista de Acorizal, Círculo Operário Rural de Várzea Grande e Centro Operário Rural de Guia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de julho de 1956, 135º da Independência e 68º da República.

*J. P. de Alencastro
Frederico L. de Siqueira*

Registrado às fls.
114, do Víncio competente.
Em 20/8/56.
Maximiana de S. Pedro
Of. Adm. classe Q.